

# AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

EIXO I - COMPETIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO

**Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia  
e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica**

[Apresentação de candidaturas]

**Centro-PCT-INC-2009-01**



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
PORTUGAL 2007-2013

mais  
CENTRO

Programa Operacional Regional do Centro

O presente Aviso de Concurso visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” (SAPCT) do Mais Centro - Programa Operacional Regional do Centro 2007/2013 (documento disponível no sítio [www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt)).

Essas candidaturas têm em vista a expansão e consolidação de rede regional de infra-estruturas de acolhimento e apoio a actividades de Ciência e Tecnologia (Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Científica e/ou Tecnológica) e a valorização económica e social dessas actividades e de resultados de Investigação e Desenvolvimento, bem como a promoção de processos de transferência de tecnologia entre entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional e o tecido produtivo.

O Programa Estratégico que resultar desta fase de candidaturas servirá de enquadramento para futuras candidaturas de infra-estruturas físicas de PCT e de Incubação de Empresas de Base Tecnológica, bem como de empreendedorismo tecnológico e de serviços partilhados, enquanto tipologias de operações a apoiar no âmbito do presente Regulamento [alíneas a), b), c) e d), do nº 1, do artigo 5º, do SAPCT].

O presente Aviso para Apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### **1. Objectivos e Prioridades**

O Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” tem como objectivos principais:

- a) Criar, promover, consolidar ou expandir infra-estruturas de acolhimento e apoio a actividades de Ciência e Tecnologia (C&T) e a valorização económica e social dessas actividades e de resultados de Investigação e Desenvolvimento (I&D), nomeadamente Parques de Ciência e Tecnologia (PCT) e Incubadoras de Empresas de Base Científica e/ou Tecnológica;
- b) Estimular relações institucionais entre empresas, unidades de I&D e instituições de ensino superior, aproximando centros de criação e difusão do conhecimento dos diferentes sectores institucionais;
- c) Promover processos de transferência de tecnologia entre entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e o tecido produtivo;
- d) Promover a valorização económica e social da C&T e o empreendedorismo de base científica e/ou tecnológica, estimulando a criação e o desenvolvimento de empresas de base científica e/ou tecnológica.

As operações a Concurso no âmbito do presente Aviso deverão contribuir para a prossecução destes objectivos, através de adequadas parcerias conducentes à elaboração de um Programa Estratégico que sustente a decisão de localização deste tipo de infra-estruturas na Região Centro.

#### **2. Tipologia de Operações a Apoiar**

As operações a apoiar no âmbito do Regulamento “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” respeitam as tipologias definidas nas alíneas a), b), c) e d), do nº 1, do artigo 5º, do referido Regulamento, nomeadamente:

- a) Infra-estruturas físicas PCT: projectos de criação, consolidação, expansão ou requalificação de PCT compreendendo edifícios e instalações específicas de uso comum tais como laboratórios assim como infra-estruturas físicas de uso colectivo incluindo zonas comuns, infra-estruturas viárias, telecomunicações, infra-estruturas de banda larga, distribuição de água e energia, recolha de resíduos e efluentes e outras tecnicamente necessárias;
- b) Infra-estruturas físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica: projectos de criação, consolidação, expansão ou requalificação de IEBT compreendendo, nomeadamente, edifícios e instalações específicas de uso comum tais como laboratórios assim como infra-estruturas físicas de uso colectivo incluindo zonas comuns, infra-estruturas viárias, telecomunicações, infra-estruturas de banda larga, distribuição de água e energia, recolha de resíduos e efluentes e outras tecnicamente necessárias;
- c) Empreendedorismo Tecnológico: projectos estruturados de promoção de novas empresas de base tecnológica, promovidos pelas entidades gestoras de PCT ou de IEBT ou por redes institucionais que integrem, entre outros parceiros, as referidas entidades gestoras, excluindo co-financiamento directo de projectos empresariais.
- d) Serviços partilhados: Reforço da capacidade de gestão e serviços partilhados no âmbito de PCT e IEBT visando a capacitação e o reforço do potencial humano e a disponibilização de uma oferta de serviços optimizados às entidades utilizadoras deste tipo de infra-estruturas, bem como projectos de melhoria da capacidade de gestão das entidades gestoras de PCT e IEBT, incluindo acções de *benchmarking* internacional e a participação em redes, associações e consórcios internacionais.

São susceptíveis de financiamento neste Aviso para Apresentação de candidaturas, a financiar no âmbito do Regulamento “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”, as operações que visem a formulação de um Programa Estratégico que sustente a decisão de localização e/ou integração sustentável de Rede Regional de Infra-Estruturas Científicas e Tecnológicas (incluindo Incubadoras de Empresas, desde que integradas em PCT), promovendo, para o efeito, as competências institucionais e as infra-estruturas já existentes na Região Centro.

Consequentemente, serão elegíveis todas as despesas que tenham enquadramento legal no artigo 9º, do Regulamento “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”. Na apreciação dessas despesas será considerada a análise da razoabilidade dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados, a efectuar pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013.

### **3. Entidades beneficiárias**

3.1. Nos termos do disposto no nº 1, do Artigo 6º, do Regulamento “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”, são entidades beneficiárias no âmbito do presente Aviso:

- a) Entidades sem fins lucrativos do SCTN, ou entidades por elas participadas, sobre qualquer forma jurídica, desde que o capital/participação seja detido, maioritariamente, por entidades não prosseguindo fins lucrativos;
- b) Outras entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que tenham como objectivo a promoção do empreendedorismo de base científica e/ou tecnológica.

#### **4. Âmbito Territorial**

O âmbito territorial aplicável ao presente Aviso corresponde à NUT II - Região Centro.

#### **5. Programa Estratégico**

5.1- Aos beneficiários previstos no ponto 3 do presente Aviso de Concurso só podem ser apoiadas operações inseridas num Programa Estratégico aprovado numa candidatura a este Aviso de Concurso, tendo por parceiro líder uma Universidade sediada na NUT II Centro.

5.2- Um Programa Estratégico diz respeito a áreas temáticas, territorialmente diferenciadas, que justifiquem uma operação integrada e geograficamente concentrada de investimentos em infra-estruturas de ciência e tecnologia.

5.3 O Programa Estratégico envolve operações da responsabilidade de diversos parceiros, devendo o montante de investimento por operação, e a dotação comunitária total solicitada ao Programa Operacional Mais Centro, respeitar os limiares indicados no ponto 14.

5.4 Um Programa Estratégico deve ser plurianual e integrado - articulando de forma equilibrada as dimensões científica, tecnológica, física, ambiental, económica e social, devendo a sua elaboração ser dinamizada por um parceiro líder através do envolvimento e participação efectiva de outros parceiros.

5.5 O parceiro líder é obrigatoriamente o promotor do Programa Estratégico.

5.6. O horizonte temporal de execução do Programa Estratégico é de 4 anos.

5.7. O Programa Estratégico deve conter:

- a) A delimitação da área geográfica de intervenção;
- b) Um diagnóstico prospectivo da área de intervenção e sua contextualização na visão estratégica de desenvolvimento regional;
- c) A análise dos resultados de anteriores intervenções nas mesmas áreas temáticas;
- d) Descrição geral da estratégia integrada de desenvolvimento, com definição de objectivos e prioridades de intervenção;
- e) A descrição dos projectos - incluindo uma ficha por projecto identificando a entidade responsável pelo seu arranque e execução, o custo, as fontes de financiamento e o prazo de execução - que integram o Programa Estratégico a financiar pelo Programa Operacional Regional, justificando a sua pertinência e coerência face à estratégia de desenvolvimento;
- f) Uma identificação de projectos complementares envolvendo outros instrumentos de política que sejam fundamentais para a prossecução desta estratégia;
- g) Uma identificação de projectos complementares que se enquadrem nas tipologias do Regulamento "Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas", e que se localizem na área de intervenção definida em a). O esforço de investimento nestes projectos complementares deverá ser igual ou superior ao previsto nas operações a submeter no âmbito do presente Aviso de Concurso;

- h) O Programa Estratégico deverá contemplar no máximo um esforço de 40 % de investimento em terrenos, infra-estruturas viárias, distribuição de água e energia, recolha de resíduos e efluentes. A elegibilidade dos terrenos está condicionada pelo disposto no nº 9 do anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- i) Fundamentação da consistência interna do conjunto de projectos a desenvolver face à estratégia;
- j) Fundamentação da coerência territorial dos projectos, tendo como ponto nuclear dessa avaliação a localização geográfica do PCT;
- k) A explicitação do efeito multiplicador dos projectos financiados, nomeadamente identificando os projectos de iniciativa privada alavancados pelo investimento público;
- l) Análise genérica do impacto potencial (sócio-económico) da operação, consubstanciada por objectivos específicos e resultados esperados com a implementação da estratégia;
- m) A fixação de metas de realização e de resultados, tendo por referência indicadores a estabelecer em sede de formulário de candidatura;
- n) Um plano de monitorização do Programa Estratégico e do funcionamento da Parceria que considere, em particular, o desempenho e o relacionamento dos actores e as dificuldades de execução física dos projectos e identifique complementaridades que importe valorizar para o sucesso da operação;
- o) Só podem participar na parceria entidades com efectivo compromisso ao nível das operações enquadradas pelo Programa Estratégico;
- p) Identificação das modalidades de vigilância e inteligência competitiva a implementar, com igual referência às acções previstas de animação e criação de massa crítica no âmbito da estratégia.
- q) O modelo de governação da parceria, descrevendo a composição, as condições e as formas de participação de cada entidade envolvida no consórcio;
- r) Descrição da estrutura de gestão do Programa Estratégico, com indicação do corpo técnico e das fontes de financiamento para o seu funcionamento;
- s) Apresentação de um plano de animação da parceria que garanta uma efectiva capacidade de gestão das infra-estruturas a implementar, prosseguindo uma lógica de sustentabilidade e dinamização das operações individuais, e de garantia da durabilidade dos resultados após conclusão do conjunto das operações;
- t) A explicitação de como o Programa Estratégico concorre para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- u) Um plano de divulgação e comunicação;
- v) Descrever articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional e/ou nacional;
- w) Descrever a capacidade instalada ao nível dos recursos humanos qualificados e a afectar às iniciativas e operações previstas no Programa Estratégico.

## **6. Efeito da selecção num Programa Estratégico**

6.1 À selecção de um Programa Estratégico corresponde a afectação indicativa do correspondente montante financeiro para financiamento dos projectos nele identificados. Esses projectos, que serão submetidos à Autoridade de Gestão em condições de serem aprovados, devem estar identificados em função das seguintes fases:

- a) A submeter a co-financiamento até 12 meses;
- b) A submeter a co-financiamento entre 12 e 24 meses.

6.2. A selecção de um Programa Estratégico dá origem a um Protocolo de Financiamento a celebrar entre a Autoridade de Gestão e os parceiros envolvidos, representados pelo parceiro líder.

6.3 O Protocolo de Financiamento estabelece, nomeadamente:

- a) Os objectivos e as metas a atingir;
- b) Os projectos a realizar, a respectiva programação financeira, as fontes de financiamento, o montante máximo de fundos comunitários a mobilizar e a margem de ajustamento no momento de aprovação dos projectos relativamente aos montantes indicados na ficha referida na alínea e), do ponto 5.7;
- d) Os beneficiários responsáveis pela execução dos projectos;
- e) O modelo de governação da Parceria e a estrutura de gestão do Programa Estratégico.

6.4. Decorrente do período de programação ter uma duração máxima de 4 anos, admite-se, como medida excepcional a aprovar pela Autoridade de Gestão, a substituição de projectos desde que tal facto mantenha ou reforce a coerência do Programa Estratégico aprovado.

## **7. Parceria**

7.1. Entende-se por “Parceria” um processo formal de cooperação entre entidades que se propõem elaborar e implementar um Programa Estratégico.

7.2. Uma “Parceria” envolve:

- a) um parceiro líder a quem cabe tomar a iniciativa de estruturar a parceria, coordenar a preparação do Programa Estratégico e ser o seu promotor;
- b) outros parceiros igualmente previstos como entidades beneficiárias.

7.3. Para além da participação na elaboração do Programa Estratégico e do compromisso com o conjunto dos seus objectivos, cada parceiro deverá dar um contributo concreto e relevante para a sua execução.

7.4. No caso de projectos da tipologia infra-estruturas físicas de Parques de Ciência e Tecnologia a entidade beneficiária tem, obrigatoriamente, que incluir uma Universidade sediada na NUT II Centro.

7.5. A preparação do Programa Estratégico deve culminar com a formalização de um único Protocolo de Parceria estabelecido entre os parceiros que identifique as respectivas responsabilidades e o compromisso de cada parceiro com os objectivos e metas a atingir.

## **8. Formalização e Instrução da Candidatura**

8.1. A candidatura deve ser apresentada exclusivamente por recurso ao Formulário Electrónico disponibilizado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013, através do endereço electrónico [www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt), devendo para esse efeito serem respeitados os procedimentos e regras de submissão de candidaturas de acordo com o Guia de Preenchimento disponível no referido sítio.

8.2. O formulário electrónico deve ser correctamente preenchido e instruído com todos os documentos mencionados no ponto nº 9 do presente Aviso.

## **9. Formulário de Candidatura - Informação a anexar**

**9.1. Memória Descritiva Complementar** - Programa Estratégico de acordo com o ponto 5.7.

**9.2. Curricula da Entidade Promotora** - em documento anexo à candidatura deverá constar um conjunto de elementos de caracterização da entidade promotora que comprovem o seu interesse, capacidade e habilitação para integrar nessa qualidade a candidatura abrangida pelo “Aviso”.

Assim, deverão constar neste anexo, nomeadamente:

- Identificação das entidades juridicamente associadas na entidade promotora do projecto;
- Descrição sumária de projectos em que a entidade promotora participou e/ou promoveu e que demonstrem a sua experiência na realização de acções semelhantes à que é objecto na presente candidatura;
- Identificação dos recursos humanos e materiais susceptíveis de serem disponibilizados pela entidade promotora para fazer face às necessidades decorrentes da boa implementação da candidatura;
- Forma como a entidade promotora considera que dispõe das competências e capacidade para dinamizar e congregar as entidades parceiras, tendo em vista a execução da candidatura e a futura constituição do consórcio.

**9.3. Curricula da Equipa Técnica** - apresentação dos curricula vitae dos elementos da estrutura de gestão da operação que já estão contratados à data da candidatura, devendo, para esse efeito, ser assinalados, pelo menos, o respectivo nome, data de nascimento, naturalidade, habilitações académicas e experiência profissional, com particular ênfase para a experiência relevante nas actividades a desenvolver no âmbito da presente candidatura.

**9.4. Outros Documentos a anexar ao “Formulário de Candidatura”.**

**9.4.1.** Estatutos ou Lei Orgânica da Entidade Promotora, excepto para beneficiários públicos.

**9.4.2.** Autorização para consulta, pela Autoridade de Gestão do MaisCentro, da situação contributiva perante o Estado (tributária e segurança social através, respectivamente, do N.I.P.C. 600 075 613 e N.I.S.S. 2001 6648 670) por parte da Entidade Promotora ou, em alternativa, declaração emitida pelos organismos competentes comprovativa da regularidade daquela situação contributiva.

**9.4.3.** Declaração fiscal sobre a situação tributária da Entidade Promotora quanto ao regime do IVA a que se encontra sujeita reportada ao ano em curso.

**9.4.4.** Ficha de verificação “Contratação Pública”, disponibilizada pela Autoridade de Gestão do Mais Centro, a preencher em conformidade com as instruções que para o efeito tenham sido por estas definidas.

**9.4.5.** Podem ser anexados ao Formulário de Candidatura outros documentos que a entidade promotora considere relevantes (pareceres de organismos públicos, etc.).

## **10. Duração das Operações**

As operações individuais decorrentes da aprovação do Programa Estratégico devem prever uma duração máxima de 24 meses para a respectiva execução, considerando para o efeito de contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da Operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

## 11. Prazos para Apresentação de Candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 18 horas do dia 19 de Junho de 2009.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013.

## 12. Metodologia de Apuramento do Mérito da Operação

12.1 As operações candidatas no âmbito do presente Aviso serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes quatro (4) critérios de selecção:

A = Qualidade Intrínseca do Projecto

B = Contributo para a Competitividade Nacional

C = Contributo para a Competitividade Regional

D = Grau de Abrangência do Projecto

12.2 A metodologia de cálculo para a referida selecção e hierarquização das operações é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,30*A + 0,25*B + 0,25*C + 0,20*D$$

Em que:

$$A = 0.25*A1+0.20*A2 + 0.20*A3 + 0.10A4 + 0.10*A5 + 0.10*A6 + 0.05*A7$$

$$B = 0.35*B1+0.25*B2+0.25*B3+0.15*B4$$

$$C = 0.30*C1+0.25*C2+0.10*C3+0.20*C4+0.15*C5$$

$$D = 0.50*D1+0.50*D2$$

sendo cada critério ponderado um função dos seguintes sub-critérios:

### A = Qualidade Intrínseca da Operação

A1 = Coerência e razoabilidade da operação e seu alinhamento com a missão e estratégia da entidade ou entidades proponentes, para além de evidenciar objectivos claros, fundamentar resultados previstos com eficácia e eficiência e definir metas e indicadores apropriados para avaliar a evolução da sua execução (justificação da natureza colectiva da operação, aspectos científicos, tecnológicos, económicos, financeiros, de organização e coordenação).

A2 = Reunião de massa crítica relevante em termos de competências científicas directamente relacionadas com a vocação temática do PCT.

A3 = Capacidade para gerar emprego científico nas entidades do SCTN e nas empresas do PCT.



- A4 = Capacidade para gerar investimento público e privado em I&D nas entidades do SCTN e nas empresas.
- A5 = Capacidade para gerar criação de empresas de base científica e tecnológica.
- A6 = Capacidade para atrair empresas de elevada intensidade tecnológica e/ou actividades de I&D empresarial, demonstrada através da especificação de metodologias que englobem a atracção de investimento externo estruturante.
- A7 = Qualificação da equipa responsável pela execução do projecto analisada através dos seus currículos académicos e profissionais, com destaque para as competências técnicas adquiridas no âmbito de desenvolvimento de projectos similares.

#### **B = Contributo para a Competitividade Nacional**

- B1 = Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&DT e inovação tecnológica, bem como de valorização comercial dos resultados de I&D, incluindo a capacidade prevista de acolher e/ou incubar empresas de base tecnológica ou com actividades de I&D, novas ou já existentes.
- B2 = Capacidade do PCT para atrair empresas com forte componente de I&D e de projectos âncora empresariais.
- B3 = Contributo para a criação ou reforço de competências em domínios científicos e tecnológicos inovadores/emergentes.
- B4 = Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional.

#### **C = Contributo para a Competitividade Regional**

- C1 = Contributo para o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&DT e inovação tecnológica, bem como de valorização comercial dos resultados de I&D, incluindo a capacidade prevista de acolher e/ou incubar empresas de base tecnológica ou com actividades de I&D, novas ou já existentes.
- C2 = Grau de adequação da estratégia e do plano de acção às prioridades estratégicas regionais em matéria de I&D e Inovação.
- C3 = Potencial de disseminação e demonstração de resultados e outras externalidades para empresas e sectores localizados na região.
- C4 = Relação com a massa crítica e com o conhecimento existente na região, nomeadamente em termos da entidade promotora e que apresente reconhecidas valências no campo científico em que o projecto aposta.
- C5 = Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional.

#### **D = Grau de Abrangência do Projecto**

- D1 = Articulação/ligação institucional com centros de I&D (tais como Universidades, laboratórios e institutos públicos e privados de investigação, entre outras) e com outras entidades que prosseguem objectivos análogos aos do promotor.
- D2 = Articulação/ligação institucional com entidades não nacionais (tais como redes de Universidades, laboratórios, institutos públicos e privados de investigação, entre outras) e com outras entidades que prosseguem objectivos análogos aos do promotor.

As pontuações dos critérios e correspondente sub-critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo os resultados dos cálculos arredondados a dois dígitos.

Serão objecto de hierarquização as operações que obtenham um pontuação global igual ou superior a 3 e uma pontuação superior a 3 em cada critério referido no ponto 12.1.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

**12.3.** As pontuações relativas aos critérios A, B e C têm por base uma proposta de avaliação final efectuada por um painel de peritos, funcionando junto da Autoridade de Gestão do Mais Centro e composta por três (3) técnicos de reconhecida competência internacional e currículo no sector em causa. A pontuação relativa ao critério D é atribuída pela Autoridade de Gestão do Mais Centro.

**12.4.** O painel de peritos efectua uma primeira apreciação global da qual devem ser emanadas recomendações aos promotores no sentido de qualificar as suas propostas. Após esta apreciação cabe à Autoridade de Gestão, nos termos do ponto 13.1, decidir a pertinência de realização de uma audiência aos promotores com vista à defesa e eventual apresentação de melhorias nos Programas Estratégicos apresentados. A proposta de avaliação final dos critérios A, B e C, prevista no ponto 12.3, deve considerar toda a informação decorrente da fase de audiência.

### **13. Calendário de Análise e Decisão**

#### **13.1. Esclarecimentos Complementares**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2007/2013 poderá, em sede de análise da admissibilidade e da aceitabilidade do beneficiário e da operação e/ou em sede de análise do mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

#### **13.2. Data Limite para a Comunicação da Decisão ao Beneficiário**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos complementares nos termos do ponto 13.1 do presente Aviso, a comunicação aos beneficiários da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada), relativa ao pedido de financiamento sobre as operações admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 40 dias úteis após o termo do prazo para apresentação das candidaturas. Ao invés, caso sejam solicitados esclarecimentos e/ou elementos complementares, a contagem do prazo para a comunicação da decisão ao beneficiário iniciará a partir da data da resposta ao pedido dessa informação complementar.

### **14. Financiamento das Operações**

**14.1.** A taxa máxima de co-financiamento FEDER é de 70% de acordo com o estipulado no Regulamento Específico, não podendo no entanto o conjunto das operações ultrapassar a taxa média do Eixo 1 do Programa operacional Mais Centro, que é de 53,32 %.

**14.2.** O valor de co-financiamento FEDER para cada Programa Estratégico a apoiar no âmbito do presente Aviso não deverá ultrapassar os 20 milhões de euros.

**14.3.** O valor mínimo de investimento de cada operação em infra-estrutura física incluído no Programa Estratégico é de 1,5 milhões de euros.

## **15. Dotação Orçamental do Concurso**

**15.1.** A dotação orçamental global FEDER do presente Concurso é de 40 milhões de euros.

**15.2.** A dotação orçamental referida no ponto anterior pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, em particular daquelas que apresentem, após a fase de selecção de candidaturas, uma pontuação global igual ou superior a 4,00.

## **16 .Projectos geradores de receitas**

**16.1.** As despesas elegíveis para os projectos geradores de receitas não devem exceder o valor actualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento (Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho).

**16.2.** Para efeitos do disposto na alínea anterior por “projectos geradores de receitas” entende-se “uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso” (cf. ANEXO I - Definições – subalínea ee) do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão”.

## **17. Pareceres Externos e Entidades que Intervêm no Processo de Decisão**

De acordo com o disposto no Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” [cfr. alínea e), do nº1, do Artigo 7º], as operações devem, entre outras condições “*dispor, nos casos aplicáveis, de parecer conclusivo do organismo competente do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ou do Ministérios da Economia e Inovação relativamente ao enquadramento da candidatura nos objectivos das políticas públicas das respectivas áreas sectoriais;*”.

## **18. Divulgação e Informação Complementar**

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis para download no sítio [www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt).

Coimbra, 27 de Março de 2009

COMISSÃO DIRECTIVA DO MAISCENTRO

Data da publicação: 3 de Abril de 2009